



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

751242/2019
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 09283/2019/001/2019 foi formalizado em 19/11/2019.

Considerando o disposto no Art. 15, parágrafo único, da DN 217/2017, que diz "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS;

Considerando o que foi informado no Módulo 3 do FCE (protocolo R746720/2019), que o empreendimento faz/fará uso ou intervenção em recurso hídrico e que a cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico foi um dos documentos listados no documento de orientação para formalização do processo;

Considerando que a respectiva autorização (certificado de outorga, cadastro ou certidão) não foi apresentada nos autos;

Considerando o que preconiza o art. 33 do Decreto nº 47.383/18, em seus incisos, e que pressupõe o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações);

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Considerando, por fim, a regra prevista no art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 09283/2019/001/2019, relativo ao empreendedor/empreendimento **UBEMIX CONCRETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.582.384/0001-09, localizado no município de ARAXÁ/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 29 de novembro de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba